



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº  
5.738/17

Folha \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-133/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços 147/2017, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S): H J S FERRAZ COMERCIAL TREMEMBÉ - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.056.809/0001-23, Inscrição Estadual nº 695.015.780.117, sediada na Rua Souza Ribeiro, Nº 337, Bairro Centro, na cidade de Tremembé, Estado de São Paulo, CEP 12.120-000 - Fone: (12) 3672-2757, neste ato representado pelo Sr. **HELDER JOSÉ SILVEIRA FERRAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 21.789.340 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 531.854.126-72, residente e domiciliado na Avenida Voluntário Benedito Sérgio, nº 1.148, Bloco A, Apto 23, Bairro Estiva, CEP: 12.010-970, Município de Taubaté/SP.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GALÃO DE 20 E 10 LITROS, VASILHAME GALÃO DE 20 E 10 LITROS E GÁS GLP P13 E GLP P45, PARA ATENDER DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ.**

**1 - Características:**

NÚMERO	CÓDIGO ITEM	QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	19259	2600	GALAO	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GAS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFÃO PLÁSTICO (GALÃO DE 20 LITROS) - ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, EMBALAGEM PRIMÁRIA GARRAFÃO PLÁSTICO, FABRICADO COM RESINA VIRGEM COM TAMPA DE PRESSÃO A LACRE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES NA DATA DE ENTREGA, COM VASILHAME RETORNÁVEL, CONTENDO VALIDADE MINIMA DE	PEDRA NEGRA	10,20	26.520,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº  
5.738/17

Folha \_\_\_\_\_

				2 ANOS NA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES VEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM), ABNT NBR 14.328 : 2011, NBR 14.638 : 2011, NBR 14.222 : 2013 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PELA ANVISA.			
3	93869	30	UNIDADE	VASILHAME GALÃO DE 20 LITROS.	PEDRA NEGRA	22,33	669,90
5	94626	56	UNIDADE	GÁS DE COZINHA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO FORNECIDO EM BOTIJÃO DE 13KG, FORNECIMENTO DEVERÁ SER COM TROCA DE CILINDRO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTA DE ACORDO NBR-14024.	SUPER GASBRAS	69,49	3.891,44
6	96390	16	UNIDADE	GAS DE COZINHA FORNECIDO EM BOTIJAO DE 45KG, COM TROCA POR CILINDRO VAZIO.	SUPER GASBRAS	269,00	4.304,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DOS ITENS**

**2.1.** Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor.

**2.2.** A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega dos itens, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar os itens no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**2.2.1.** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**2.3.** O prestador dos serviços que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**2.4.** O prazo máximo para a entrega dos serviços é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº  
5.738/17

Folha \_\_\_\_\_

2.5. Os serviços serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

2.6. A contratação com licitante registrado, após o pedido do Setor Solicitante, será formalizada por intermédio de Contrato (conforme minuta constante do ANEXO VII), nos termos da Lei 8.666/93.

2.7. A nota fiscal deverá conter a indicação do número do empenho e do presente Pregão, devendo ser aprovada pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos itens fornecidos no período a que se referir.

2.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 desta minuta começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data publicação de homologação, improrrogáveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos itens, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

5.1. Entregar, nas condições previstas no **EDITAL DO PREGÃO Nº. 133/2017** e nesta Ata, os serviços deste ajuste.

5.2. Substituir no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado(s).

5.3. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos itens.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega dos itens.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2. Em caso de possível atraso na entrega dos itens por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº  
5.738/17

Folha \_\_\_\_\_

contratação, por dia de atraso na entrega dos itens, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

**7.3.** No caso da não entrega dos itens no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o **EDITAL DO PREGÃO Nº. 133/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**8.2.** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, 17 de janeiro 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**MARCELO VAQUELI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DETENTORA:** \_\_\_\_\_  
**H J S FERRAZ COMERCIAL TREMEMBÉ - EPP**  
**HELDER JOSÉ SILVEIRA FERRAZ**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº  
5.738/17

Folha \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

**CONTRATADA:** H J S FERRAZ COMERCIAL TREMEMBÉ - EPP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º:** 133/2017

**REF.:** PREGÃO N.º 133/2017

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GALÃO DE 20 E 10 LITROS, VASILHAME GALÃO DE 20 E 10 LITROS E GÁS GLP P13 E GLP P45, PARA ATENDER DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ.

**ADVOGADO(S):** RITA DE CÁSSIA DA SILVA

MEIRE XAVIER SIMÃO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Tremembé, 17 de janeiro de 2018.

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

**NOME E CARGO:** MARCELO VAQUELI – PREFEITO MUNICIPAL

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** [gabinete@tremembe.sp.gov.br](mailto:gabinete@tremembe.sp.gov.br)

**E-MAIL PESSOAL:** [marcelo@vaqueli.com.br](mailto:marcelo@vaqueli.com.br)

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

**H J S FERRAZ COMERCIAL TREMEMBÉ - EPP**

**NOME E CARGO:** HELDER JOSÉ SILVEIRA FERRAZ – PROPRIETÁRIO

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** [gurigas@uol.com.br](mailto:gurigas@uol.com.br)

**E-MAIL PESSOAL:**

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_